

REGISTRO DE PREÇOS.

ATA Nº 004/18.

PREGÃO Nº 003/18.

Aos vinte e três dias do mês de março de 2018, **MUNICÍPIO DE ROCA SALES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 88.187.935/0001-70, sita à Rua Elizeu Orlandini, nº 51, cidade de Roca Sales, RS, neste Ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **AMILTON FONTANA**, brasileiro, casado, maior, residente e domiciliado na Av. General Daltro Filho, nº 945, apto 501, Município de Roca Sales, RS, portador do CPF nº 433.884.000-59 e Carteira de Identidade nº 1039924525, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão nº 003/18**, na forma de presencial, nos termos do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão, **Decreto Municipal nº 2299**, de 08 de abril de 2015 e demais normas legais aplicáveis, **RESOLVE Registrar os Preços, por item**, da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no referido Pregão, sujeitando-se as partes às normas constantes nos dispositivos legais acima mencionados e naquelas constantes neste instrumento, como segue:

FORNECEDORES PARTICIPANTES DA ATA COM SEUS REPRESENTANTES:

BURICA PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.332.508/0001-12, situada na Est. BR 472, km 122, Pavilhão 02, s/nº, no Município de Boa Vista do Buricá, RS, neste ato representado pelo **senhor ANDERSON FLACH**, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Rua Alberto Pasqualini, nº 148, no Município de Boa Vista do Buricá, RS, portador do CPF nº 358.066.300-30 e Carteira de Identidade nº 1015572165.

ABS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.104.492/0001-28, situada na Av. do Forte, nº 362, no Município de Porto Alegre, RS, neste ato representado pelo **senhor JOSE RODOLFO ARAUJO DE ALMEIDA**, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Rua Derocy Giácomo da Silva, nº 30, no Município de Porto Alegre, RS, portador do CPF nº 830.111.610-20 e Carteira de Identidade nº 1076310281.

PNEUBOM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.609.270/0001-74, situada na Rua Luiz Costa, nº 400, no Município de Tapejara, RS, neste ato representado pelo **senhor STEVAN AUGUSTO PANISSON**, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Rua Luiz Costa, nº 400, no Município de Tapejara, nº 400, portador do CPF nº 010.415.570-19 e Carteira de Identidade nº 6072534099.

MODELO PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 94.510.682/0001-26, situada na Rua Mal. Humberto Castelo Branco, nº 56, no Município de Bento Gonçalves, RS, neste ato representado pelo **senhor IGELSON LUDOVICO CECON**, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Rua Goes Monteiro, nº 777/801, no Município de Bento Gonçalves, RS, portador do CPF nº 102.757.970-15 e Carteira de Identidade nº 5019027035.

RODA BRASIL PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.889.977/0001-98, situada na Rua Aliatar Silva, nº 10, BR 101, Km 55, no Município de Porto Belo, SC, neste ato representado pelo **senhor CLAUDINEI AMERICO TONIELLO**, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Rua Leonilda Longhi Pelizzaro, nº 80, Qd A, Ala 3, no Município de Concórdia, SC, portador do CPF nº 681.675.989-34 e Carteira de Identidade nº 1.144.072-4.

PIPI PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 89.079.354/0001-87, situada na Roque Gonzales, nº 960, no Município de Santo Angelo, RS, neste ato representado pelo **senhor MICHAEL GINDRI BUENO**, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1012, no Município de Santo Angelo, RS, portador do CPF nº 814.751.790-49 e Carteira de Identidade nº 9075696147.

JWS PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.908.055/0001-58, situada na Rua Assis Brasil, nº 497, no Município de Bento Gonçalves, RS, neste ato representado pelo **senhor JAIR WERNER**, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Rua Assis Brasil, nº 497, apto 02, no Município de Bento Gonçalves, RS, portador do CPF nº 413.554.740-00 e Carteira de Identidade nº 2021494501.

CLASSIFICAÇÃO:

Item 001:	Pneu 275/80R22.5, 16 lonas 149/146K SC, borrachudo para uso misto (terra/asfalto), com no mínimo de 23,0mm de profundidade de sulcos
	- MODELO PNEUS LTDA. Valor Unitário de R\$ 1.475,00 (um mil quatrocentos setenta e cinco reais).
	- PIPI PNEUS LTDA. Valor Unitário de R\$ 1.476,60 (um mil quatrocentos setenta e seis reais e sessenta centavos).
	- PNEU BOM LTDA. Valor Unitário de R\$ 1.590,00 (um mil quinhentos e noventa reais).
Item 002:	Pneu 275/80R22.5, 16 lonas 149/146K SC, direcional para uso misto (terra/asfalto), com no mínimo de 18,0mm de profundidade de sulcos
	- PIPI PNEUS LTDA. Valor Unitário de R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais).
	- MODELO PNEUS LTDA. Valor Unitário de R\$ 1.390,00 (um mil trezentos e noventa reais).
	- PNEU BOM LTDA. Valor Unitário de R\$ 1.400,00 (um mil quatrocentos reais).
Item 003:	Pneu 10.00R20, 16 lonas, borrachudo, para uso misto (terra/asfalto), com no mínimo de 23,0mm de profundidade de sulcos
	- PIPI PNEUS LTDA. Valor Unitário de R\$ 1.345,00 (um mil trezentos quarenta e cinco reais).
	- MODELO PNEUS LTDA. Valor Unitário de R\$ 1.348,00 (um mil trezentos quarenta e oito reais).
	- BURICA PNEUS LTDA. Valor Unitário de R\$ 1.580,00 (um mil quinhentos e oitenta reais).
Item 004:	Pneu 10.00R20 16 lonas 146/143K, direcional, para uso misto (terra/asfalto), com no mínimo 15,5mm de profundidade de sulcos
	- RODA BRASIL PNEUS LTDA. Valor Unitário de R\$ 1.195,00 (um mil cento noventa e cinco reais).
	- MODELO PNEUS LTDA. Valor Unitário de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

- PIPI PNEUS LTDA. Valor Unitário de R\$ 1.316,75 (um mil trezentos e dezesseis reais setenta e cinco centavos).	
Item 005:	Pneu 14.00 24 G-2, 16 lonas SC, com no mínimo de 24,9mm de profundidade de sulcos
- RODA BRASIL PNEUS LTDA. Valor Unitário de R\$1.638,00 (um mil seiscentos trinta e oito reais).	
- PNEU BOM LTDA. Valor Unitário de R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais).	
- BURICA PNEUS LTDA. Valor Unitário de R\$ 1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais).	
Item 006:	Pneu 14.00-24 E-3 20 PR, com no mínimo de 25,4mm de profundidade de sulcos
- RODA BRASIL PNEUS LTDA. Valor Unitário de R\$ 2.390,00 (dois mil trezentos e noventa reais).	
- PNEU BOM LTDA. Valor Unitário de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).	
- BURICA PNEUS LTDA. Valor Unitário de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).	
Item 007:	Pneu 215/75R17.5 12PR, 126/124K SC, para uso misto (terra/asfalto), com no mínimo de 13,0mm de profundidade de sulcos
- RODA BRASIL PNEUS LTDA. Valor Unitário de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais).	
- BURICA PNEUS LTDA. Valor Unitário de R\$ 615,00 (seiscentos e quinze reais).	
- PNEU BOM LTDA. Valor Unitário de R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais).	
Item 008:	Pneu 215/75R17.5, 12PR, 126/124K SC
- ABS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA. Valor Unitário de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais).	
- RODA BRASIL PNEUS LTDA. Valor Unitário de R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais).	
- BURICA PNEUS LTDA. Valor Unitário de R\$ 599,00 (quinhentos noventa e nove reais).	
Item 009:	Pneu 16.9-24, 10 lonas, SC R4, com no mínimo de 30,5mm de profundidade de sulcos
- MODELO PNEUS LTDA. Valor Unitário de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).	
Item 010:	Pneu 16.9-28 R-4, 12 lonas S/C
- BURICA PNEUS LTDA. Valor Unitário de R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais).	
- MODELO PNEUS LTDA. Valor Unitário de R\$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais).	
- PIPI PNEUS LTDA. Valor Unitário de R\$ 2.169,00 (dois mil cento sessenta e nove reais).	
Item 011:	Pneu 12-16.5, 10 lonas SC, com no mínimo de 18,5mm de profundidade de sulcos
- RODA BRASIL PNEUS LTDA. Valor Unitário de R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais).	
- BURICA PNEUS LTDA. Valor Unitário de R\$ 574,00 (quinhentos setenta e quatro reais).	
- PNEU BOM LTDA. Valor Unitário de R\$ 615,00 (seiscentos e quinze reais).	
Item 012:	Pneu 19.5L-24, R-4, 12 lonas S/C
- RODA BRASIL PNEUS LTDA. Valor Unitário de R\$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais).	
- BURICA PNEUS LTDA. Valor Unitário de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).	
- PNEU BOM LTDA. Valor Unitário de R\$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais).	
Item 013:	Pneu 9.00R20, 140/137K, 14PR, borrachudo, para uso misto (terra/asfalto), com no mínimo de 18,0mm de profundidade de sulcos

	- MODELO PNEUS LTDA. Valor Unitário de R\$ 1.390,00 (um mil trezentos e noventa reais).
	- BURICA PNEUS LTDA. Valor Unitário de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).
Item 014:	Pneu 9.00R20, 140/137K, 14PR, direcional, para uso misto (terra/asfalto), com no mínimo de 16,0mm de profundidade de sulcos
	- MODELO PNEUS LTDA. Valor Unitário de R\$ 1.435,00 (um mil quatrocentos trinta e cinco reais).
Item 015:	Pneu 7.50-16, 12PR, 121/120J, liso
	- ABS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA. Valor Unitário de R\$ 395,00 (trezentos noventa e cinco reais).
	- RODA BRASIL PNEUS LTDA. Valor Unitário de R\$ 396,00 (trezentos noventa e seis reais).
	- PNEU BOM LTDA. Valor Unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).
Item 016:	Pneu 7.50-16, 12PR, borrachudo
	- BURICA PNEUS LTDA. Valor Unitário de R\$428,00 (quatrocentos vinte e oito reais).
	- ABS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA. Valor Unitário de R\$ 429,00 (quatrocentos vinte e nove reais).
	- RODA BRASIL PNEUS LTDA. Valor Unitário de R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais).
Item 017:	Pneu 12.4, 24, 10 lonas, R1
	- RODA BRASIL PNEUS LTDA. Valor Unitário de R\$ 1.027,00 (um mil vinte e sete reais).
	- ABS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA. Valor Unitário de R\$ 1.029,00 (um mil vinte e nove reais).
	- BURICA PNEUS LTDA. Valor Unitário de R\$ 1.130,00 (um mil cento e trinta reais).
Item 018:	Pneu 18.4, 30, 12 lonas, R1
	- RODA BRASIL PNEUS LTDA. Valor Unitário de R\$ 2.145,00 (dois mil cento quarenta e cinco reais).
	- PIPPI PNEUS LTDA. Valor Unitário de R\$ 2.149,00 (dois mil cento quarenta e nove reais).
	- BURICA PNEUS LTDA. Valor Unitário de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
Item 019:	Pneu 18.4, 34, 12 lonas, R1
	- BURICA PNEUS LTDA. Valor Unitário de R\$ 2.540,00 (dois mil e quinhentos e quarenta reais).
	- PIPPI PNEUS LTDA. Valor Unitário de R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais).
	- PNEU BOM LTDA. Valor Unitário de R\$ 3.000,00 (três mil reais).
Item 020:	Pneu 14.9, 28, 08 lonas, R1
	- BURICA PNEUS LTDA. Valor Unitário de R\$ 1.399,00 (um mil trezentos noventa e nove reais).
	- RODA BRASIL PNEUS LTDA. Valor Unitário de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).
	- PNEU BOM LTDA. Valor Unitário de R\$ 1.530,00 (um mil quinhentos e trinta reais)
Item 021:	Pneu 14.9, 24, 10 lonas, R1
	- RODA BRASIL PNEUS LTDA. Valor Unitário de R\$ 1.323,00 (um mil trezentos vinte e três reais).
	- ABS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA. Valor Unitário de R\$ 1.324,00 (um mil trezentos vinte e quatro reais).
	- BURICA PNEUS LTDA. Valor Unitário de R\$ 1.330,00 (um mil trezentos e trinta reais).

Item 022:	Pneu 205/75R16C, 8L, 110/108R, SC
-	BURICA PNEUS LTDA. Valor Unitário de R\$ 356,00 (trezentos cinquenta e seis reais).
-	RODA BRASIL PNEUS LTDA. Valor Unitário de R\$ 357,00 (trezentos cinquenta e sete reais).
-	ABS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA. Valor Unitário de R\$ 1.324,00 (um mil trezentos vinte e quatro reais).
Item 023:	Pneu 195/65R15, 91H, SC
-	RODA BRASIL PNEUS LTDA. Valor Unitário de R\$ 199,00 (cento noventa e nove reais).
-	BURICA PNEUS LTDA. Valor Unitário de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais).
-	ABS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA. Valor Unitário de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais).
Item 024:	Pneu 175/65R14, 82T, SC
-	BURICA PNEUS LTDA. Valor Unitário de R\$ 170,00 (cento e setenta reais).
-	MODELO PNEUS LTDA. Valor Unitário de R\$ 171,00 (cento setenta e um reais).
-	RODA BRASIL PNEUS LTDA. Valor Unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).
Item 025:	Pneu 175/70R13, 82T, SC
-	RODA BRASIL PNEUS LTDA. Valor Unitário de R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais).
-	MODELO PNEUS LTDA. Valor Unitário de R\$ 147,00 (cento quarenta e sete reais).
-	ABS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA. Valor Unitário de R\$ 148,00 (cento quarenta e oito reais).
Item 026:	Pneu 175/70R14, 88T SC
-	RODA BRASIL PNEUS LTDA. Valor Unitário de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais).
-	MODELO PNEUS LTDA. Valor Unitário de R\$ 213,00 (duzentos e treze reais).
-	PIPI PNEUS LTDA. Valor Unitário de R\$ 233,45 (duzentos trinta e três reais quarenta e cinco centavos).
Item 027:	Pneu 165/70R13, 79T, SC
-	RODA BRASIL PNEUS LTDA. Valor Unitário de R\$ 149,00 (cento quarenta e nove reais).
-	ABS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA. Valor Unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
-	MODELO PNEUS LTDA. Valor Unitário de R\$ 152,00 (cento cinquenta e dois reais).
Item 028:	Camara de ar km-24, TR-220
-	BURICA PNEUS LTDA. Valor Unitário de R\$ 164,00 (cento e sessenta e quatro reais).
-	JWS PNEUS LTDA. Valor Unitário de R\$ 165,00 (cento sessenta e cinco reais).
-	MODELO PNEUS LTDA. Valor Unitário de R\$ 202,00 (duzentos e dois reais).
Item 029:	Camara de ar 10.00R20, TC-131
-	JWS PNEUS LTDA. Valor Unitário de R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais).
-	MODELO PNEUS LTDA. Valor Unitário de R\$ 116,00 (cento e dezesseis reais).
Item 030:	Camara de ar 9.00/10.5/65-16, TR-15
-	JWS PNEUS LTDA. Valor Unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).
-	MODELO PNEUS LTDA. Valor Unitário de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais).
Item 031:	Camara de ar 7.00/7.50R16, TR-460
-	JWS PNEUS LTDA. Valor Unitário de R\$ 47,00 (quarenta e sete reais).
-	BURICA PNEUS LTDA. Valor Unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais).
-	MODELO PNEUS LTDA. Valor Unitário de R\$ 62,00 (sessenta e dois reais).

Item 032:	Protetor aro -20
-	BURICA PNEUS LTDA. Valor Unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).
-	JWS PNEUS LTDA. Valor Unitário de R\$ 30,00 (trinta reais).
-	MODELO PNEUS LTDA. Valor Unitário de R\$ 31,00 (trinta e um reais).
Item 033:	Protetor aro-24C
-	BURICA PNEUS LTDA. Valor Unitário de R\$ 38,00 (trinta e oito reais).
-	JWS PNEUS LTDA. Valor Unitário de R\$ 48,00 (quarenta e oito reais).
-	PNEU BOM LTDA. Valor Unitário de R\$ 53,00 (cinquenta e três reais)

01 - DO OBJETO:

- 01.01 - A presente **Ata de Registro de Preços** tem por objeto a eventual aquisição de **pneus, câmaras de ar e protetores** para veículos e máquinas de propriedade do Município de Roca Sales, a serviço das mais diversas Secretarias e Órgãos Municipais.
- 01.02 - O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto e as demais condições são aquelas constantes no Edital do **Pregão nº 003/18** e na(s) sua(s) proposta(s), que para todos os efeitos legais fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

02 - VIGÊNCIA DA ATA:

- 02.01 - A presente **Ata de Registro de Preços** vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, tendo, portanto, validade até o **dia 23 de março de 2019**.
- 02.02 - Nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 5º do **Decreto Municipal nº 2299/15**, a existência desse Registrado de Preços não obriga o Município, durante a sua vigência, a adquirir os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

03 - DOS PREÇOS:

- 03.01 - Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços constam no Demonstrativo de Propostas Vencedoras, em anexo a essa Ata.

04 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 04.01 - As solicitações de fornecimento à contratada por parte do **Chefe do Setor de Compras** serão feitas por escrito, através de **Pedidos de Compra**, preenchidos em modelo próprio, datado e assinado.
- 04.02 - Os Pedidos de Compras poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhada por meios eletrônicos, com antecedência mínima de **05 (cinco) dias** do dia marcado para o fornecimento.
- 04.03 - Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com a discriminação apresentada na Carta Proposta.

- 04.04 - Os fornecimentos deverão ser efetuados nos dias úteis, das **07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17.00horas**, ou excepcionalmente, em outro horário determinado pelo **Chefe do Setor de Compras**.
- 04.05 - Os produtos deverão ser entregues no Parque de Máquinas do Município de Roca Sales, situada na Rua Vereador João de Souza, nº 194, cidade de Roca Sales, quando solicitado pelo **Chefe do Setor de Compras**.
- 04.06 - O fornecedor deverá enviar à **Secretaria Municipal da Fazenda**, até o **dia 10 de cada mês**, quando for o caso, uma relação da quantidade total de cada item fornecido no mês anterior.
- 04.07 - Dentro do prazo de vigência desta Ata, o(s) fornecedor(es) registrado(s) está(ão) obrigado(s) ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições do **Pedido de Compras**, conforme previsão do Edital de Pregão Presencial que originou a formalização da Ata.
- 04.08 - Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações, deverão ser retirados nos seguintes prazos:
- 04.08.1 - Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega e;
- 04.08.2 - Em até 24 (vinte e quatro) horas após o fornecedor ter sido devidamente notificado, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
- 04.09 - A recusa do fornecedor em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
- 04.10 - O **Chefe do Setor de Compras** promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados.
- 04.11 - O prazo de entrega dos produtos é **de 010 (dez) dias**, a contar da data da entrega do **Pedido de Compras** por parte do Município.

05 - DO PAGAMENTO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

- 05.01 - O pagamento será realizado em **parcela única**, no prazo de **até 010 (dez) dias** após a entrega da totalidade dos produtos, de acordo com as quantidades fornecidas e levando em conta o valor unitário constante na Carta Proposta e neste instrumento, diretamente na conta bancária indicada pelo fornecedor.

05.02 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação:

- 05.02.1 - Da Nota Fiscal junto a Secretaria da Fazenda do Município, devidamente regularizada em seus aspectos fiscais e formais, contendo em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento.
- 05.02.2 - O pagamento somente será realizado após o **Chefe do Setor de Compras** atestar no verso da Nota Fiscal, o recebimento dos produtos constantes na mesma.
- 05.03 - Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional.
- 05.04 - Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aceitação definitiva do objeto.
- 05.05 - A quitação não será aceita sob reserva ou condições, correndo por conta do fornecedor todas as eventuais despesas daí decorrentes.
- 05.06 - Ocorrendo desequilíbrio econômico - financeiro da Ata de Registro de Preço, o Município poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inc. II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso do fornecedor.

06 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 06.01 - O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
- 06.01.1 - Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes nesta **Ata de Registro de Preços**;
 - 06.01.2 - No caso do fornecedor não retirar o **Pedido de Compras**, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - 06.01.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
 - 06.01.4 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- 06.02 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto nos **itens 06.01.1 à 06.01.4**, será formalizado em processo próprio e comunicado por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.
- 06.03 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

07 - DAS PENALIDADES:

- 07.01 - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor registrado, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:
- 07.01.1 - **Advertência escrita**: quando se tratar de verificação de não conformidade ou no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas, inclusive quanto à apresentação obrigatória de documentação, ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos ao Município, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
 - 07.01.2 - **Multa de 05%** (cinco por cento): pela não apresentação de relatórios, laudos e outros documentos que coprovam a conformidade do objeto e no caso de descumprimento do prazo de entrega do objeto (**item 04.11**), limitado a 30 (trinta) dias, quando será considerada inexecução contratual,
 - 07.01.3 - **Multa de 10%** (dez por cento): no caso de inexecução parcial da Ata, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.
 - 07.01.4 - **Multa de 20%** (dez por cento): no caso de inexecução total da Ata, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.
 - 07.01.5 - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.
- 07.02 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido da Ata de Registro de Preços.
- 07.03 - Na aplicação das sanções previstas nos **itens 07.01.1 a 07.01.5**, fica assegurada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.
- 07.04 - As penalidades serão registradas no cadastro do fornecedor, quando for o caso.
- 07.05 - No caso do pagamento ser realizado pelo Município após a data de vencimento, incidirão **juros de 1%** (um por cento) ao mês até a data do efetivo pagamento e

correção monetária pela variação do índice acumulado **do IGPM/FGV**, calculada pro - rata dia.

08 - DA FISCALIZAÇÃO:

- 08.01 - O fornecedor se obriga a permitir e facilitar diariamente e a qualquer tempo, a fiscalização no fornecimento do objeto do presente instrumento, pelo **Chefe do Setor de Compras**, ou por peritos por ele indicados, facultando-lhes o livre acesso às suas instalações, bem como a todos os registros e documentos pertencentes ao objeto deste instrumento, sem que tal fiscalização importe na assunção de responsabilidade de parte do Município.
- 08.02 - O Município poderá exigir alterações ou substituição do objeto do presente instrumento no caso do mesmo estar em desacordo com as especificações constantes no procedimento licitatório.
- 08.03 - O **Chefe do Setor de Compras** está investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.
- 08.04 - As irregularidades constatadas pelo **Chefe do Setor de Compras** deverão ser comunicadas a **Secretaria Municipal da Fazenda**, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

09 - CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

- 09.01 - Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:
 - 09.01.1 - Greve generalizada dos empregados;
 - 09.01.2 - Calamidade Pública;
 - 09.01.3 - Acidente que implique no retardamento da execução dos serviços, sem culpa do fornecedor;
 - 09.01.4 - Chuvas copiosas e suas conseqüências que impeçam o andamento normal dos serviços.
- 09.02 - Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.
- 09.03 - Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao **Chefe do Setor de Compras**, até 24 horas após a ocorrência.
 - 09.03.1 - No caso de não ser cumprido o prazo previsto no **item 09.03**, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10 - DO FORO:

- 10.01 - Para dirimir dúvidas emergentes da presente **Ata de Registro de Preços**, elegendas as partes de comum acordo, o FORO DA COMARCA DE ENCANTADO - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por haverem assim acordados, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente instrumento, comprometendo-se em bem e

fielmente cumpri-las, pelo que assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que o mesmo passe a produzir os efeitos de direito.

Roca Sales, em 23 de março de 2018.

ANDERSON FLACH
Buricá Pneus Ltda

AMILTON FONTANA
Prefeito Municipal

JOSE RODOLFO ARAUJO DE ALMEIDA
ABS Peças e Acessórios Ltda

STEVAN AUGUSTO PANISSON
Pneu Bom Ltda

IGELSON LUDOVICO CECON
Modelo Pneus Ltda

CLAUDINEI AMERICO TONIELLO
Roda Brasil Pneus Ltda

MICHAEL GINDRI BUENO
Pippi Pneus Ltda

JAIR WERNER
JWS Pneus Ltda

APROVO O PRESENTE INSTRUMENTO DE
CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº
8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

FRANCK ANDREA LANG
Assessor Jurídico do Município

TESTEMUNHAS: IARA BEATRIZ KLEIN
CPF – 672.266.800-25

MARIBEL CRISTINA DREHMER
CPF – 960.025.650-00